



EDITAL Nº 51/2026-AGINOVA/PROPP/UFMS

**SELEÇÃO DE INVENÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE PATENTEABILIDADE, REDAÇÃO E DEPÓSITO
DO PEDIDO DE PATENTE**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da da Agência de Inovação - Aginova e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras de Proteção e de Gestão da Propriedade Intelectual, aprovadas pela Resolução nº 251-COUN/UFMS, de 28 de março de 2023, torna pública a seleção de invenções para avaliação de patenteabilidade e redação de pedido de patente, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital visa identificar tecnologias com potencial inovador desenvolvidas na UFMS e apoiar os pesquisadores na avaliação, redação e depósito pedidos de patenteabilidade de suas invenções, modelos de utilidade ou novos processos. O foco é otimizar as etapas de redação e depósito de pedidos de proteção no INPI, garantindo, na prática, a proteção e a valorização do conhecimento científico e tecnológico gerado na universidade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	Data e Prazos Limites
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	06/10/2026
Período de submissões pelo Sigproj	06/10/2026 à 30/06/2027
1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PATENTEAMENTO	
Avaliação da possibilidade de patenteamento e envio do parecer ao proponente	até 5 dias úteis do recebimento da proposta
Publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Bimestralmente
Limite de interposição de recurso administrativo	até 3 dias úteis após publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa
Publicação do resultado final da 1ª Etapa	até 15 dias úteis após período de interposição de recurso administrativo.

2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE PATENTEABILIDADE	
Envio da ordem de serviço à empresa contratada	1 dia útil após aprovação na 1ª Etapa
Entrega do relatório e parecer de patenteabilidade	Até 15 dias úteis após recebimento da ordem de serviço
Prorrogação justificada, se for o caso	Até 5 dias úteis
Recurso administrativo a termo de contra-argumentação do proponente, ou envio de termo de concordância (art. 5.4.3).	Até 5 dias úteis
Publicação do resultado da 2ª Etapa	Bimestralmente
3ª ETAPA – REDAÇÃO DO PEDIDO DE PATENTE	
Envio da ordem de serviço a empresa contratada	1 dia útil após aprovação na 2ª Etapa
Entrega da redação do pedido de patente	Até 20 dias úteis
Prorrogação do prazo da redação, mediante justificativa	Até 5 dias úteis
Análise e aprovação da versão final da redação	Até 5 dias úteis
Depósito do pedido de patente	Imediato no caso de exclusividade da UFMS
Publicação dos pedidos depositados	Bimestralmente

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Edital visa à concessão de até 45 serviços de avaliação de patenteabilidade e até 45 serviços de redação de pedido de patente, a serem realizados por empresa especializada em propriedade intelectual sob a supervisão da Agência de Inovação - Aginova, não envolvendo o repasse de recursos orçamentários ou financeiros aos proponentes.

3.2. O montante global para este edital é de R\$ 219.150,00 (duzentos e dezenove mil e cento e cinquenta reais) considerando os valores limites por concessão iguais a R\$ 1.780,00 para cada serviço de patenteabilidade e de R\$ 3.090,00 para cada serviço de redação de pedido de patente.

3.3. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

3.4. A quantidade de serviços está condicionada à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal, sendo limitados os pedidos selecionados até atingir o montante de recursos previstos para este edital

3.5. A emissão da ordem de serviço para a realização dos serviços pela empresa terceirizada somente ocorrerá após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, estando sujeita aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos,

fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para submissão neste Edital ser servidor efetivo, pesquisador voluntário, pesquisador sênior voluntário ou pesquisador visitante da UFMS, com vínculo formal vigente até o término do prazo de tramitação dos pedidos de patentes e prestação de contas, ou estudante da UFMS regularmente matriculado em curso de graduação, de mestrado ou de doutorado.

4.2. Poderão ser submetidas propostas de pedido de patente de invenção ou de modelo de utilidade resultantes de projetos ou atividades de pesquisa desenvolvidos exclusivamente por servidores ou estudantes da UFMS, bem como de pesquisas desenvolvidas em parceria com instituições públicas ou privadas, desde que a parceria e a participação da UFMS na titularidade da propriedade intelectual sejam formalmente comprovadas, nos termos das alíneas “c” e “d” do item 4.4., observado o percentual mínimo de 40% de participação da UFMS na titularidade.

4.3. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de informação e Gestão de Projetos - SIGPROJ (<https://sigproj.ufms.br/>), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.4. O proponente deverá submeter a proposta, contemplando os itens a seguir e acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Preenchimento do formulário de Comunicação de Invenção no Sigproj;
- b) Autodeclaração de que a invenção não foi divulgada, total ou parcialmente, há mais de seis meses da data de submissão da proposta, no Sigproj;
- c) Quando a invenção decorrer de pesquisa realizada em parceria com instituição externa ou envolver cotitularidade, deverá ser apresentado e anexado, documento em formato PDF, que comprove formalmente a parceria, por meio de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação ou outro instrumento jurídico equivalente. Excepcionalmente, na impossibilidade de apresentação desses instrumentos, poderá ser apresentado o projeto de pesquisa aprovado, ou outro documento, desde que permita identificar a participação da instituição parceira, sem prejuízo da apresentação da anuência prevista na alínea “d” do item 4.4.
- d) Quando houver cotitularidade com instituição externa, deverá ser apresentada anuência formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou órgão equivalente da instituição cotitular, em formato PDF e anexado ao Sigproj, concordando com:
 - e) a submissão da proposta no âmbito deste Edital;
 - f) a realização do depósito do pedido de patente pela UFMS;
 - g) o percentual de participação de cada instituição na titularidade da propriedade intelectual; e
 - h) o compartilhamento dos custos relativos à contratação de serviços especializados de busca de anterioridade, avaliação de patenteabilidade e redação do pedido de patente, bem como dos demais custos relativos ao depósito, processamento, manutenção e demais atos necessários à proteção da propriedade intelectual, na proporção de sua participação na titularidade, salvo ajuste formal em sentido diverso.

4.5. Para seguir para a etapa de avaliação de patenteabilidade, o objeto da proposta deve ser passível de patenteamento, ou seja, não deverá se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no art. 10 ou no art. 18 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

4.6. A invenção objeto da proposta não poder ter sido divulgada, total ou parcialmente e por qualquer meio, em data anterior a seis meses da data de submissão, a fim de atender ao requisito de novidade.



4.7. Para seguir para a etapa de redação do pedido de patente, o objeto da proposta deverá atender aos requisitos propostos nos arts. 8º ou 9º da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996:

- a) É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial; e
- b) É patenteável como modelo de utilidade o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.
- c) O proponente e demais inventores deverão estar disponíveis para contatos e reuniões *on-line* com representantes da empresa contratada, durante a realização do serviço, quando acionados pela Aginova, para sanar as possíveis dúvidas sobre o escopo da tecnologia proposta.
- d) A não disponibilidade importará atraso justificado para a empresa contratada na entrega do serviço.
- e) Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.
- f) Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.
- g) O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.
- h) As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.
- i) Não serão aceitas submissões enviadas por *e-mail*, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.
- j) A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- k) A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com as seguintes etapas:

- 1ª Etapa – Avaliação da Possibilidade de Patenteamento;
- 2ª Etapa – Avaliação de Patenteabilidade; e
- 3ª Etapa – Redação do Pedido de Patente

5.2. Na 1ª Etapa – Avaliação da Possibilidade de Patenteamento, a Aginova definirá, com base nos requisitos de patenteamento estabelecidos no item 4.7 deste Edital, as propostas que serão encaminhadas para o serviço de avaliação de patenteabilidade.

5.3. A proposta será indeferida quando a Aginova identificar um dos seguintes casos:

- a) A invenção não se caracteriza como uma tecnologia de produto ou processo passível



patenteamento, ou seja, está caracterizada como outra modalidade de propriedade intelectual, tais como: marca, direito autoral, desenho industrial, programa de computador, entre outras;

- b) A proposta se enquadra em um dos incisos dos arts. 10 e 18 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; ou
- c) O proponente não efetivar a autodeclaração de não divulgação parcial ou total da invenção há mais de seis meses.

5.4. Na 2ª Etapa – Avaliação de Patenteabilidade, as propostas deferidas na 1ª Etapa, serão encaminhadas para o serviço de avaliação de patenteabilidade, realizado por empresa especializada, que emitirá relatório de busca prévia do estado da técnica e parecer acerca dos requisitos de patenteabilidade: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

5.4.1. A empresa contratada realizará busca com base nas informações fornecidas pelo inventor por meio do Formulário de Comunicação de Invenção e informações adicionais solicitadas durante a realização do serviço.

5.4.2. Será elaborado o Relatório de Avaliação do Potencial de Patenteabilidade pela empresa contratada, que deverá conter as seguintes informações:

- a) Os parâmetros de busca utilizados (palavras-chave, classificação internacional de patentes, base de patentes pesquisadas, demais parâmetros de busca utilizados);
- b) Relação de patentes encontradas e consideradas relevantes, contendo todas as informações bibliográficas existentes na folha de rosto de um documento de patente; e
- c) Análise quanto a viabilidade do depósito do pedido de patente da tecnologia apresentada, avaliando os requisitos de patenteabilidade, indicando, se existirem, os aspectos técnicos que são colidentes entre a tecnologia apresentada e os documentos de patentes existentes.

5.4.3. Caberá ao inventor analisar o relatório de avaliação do potencial de patenteabilidade, e preparar um documento de contra-argumentação a termo de recursos administrativo ao parecer recebido, ou de emitir documento de concordância, se for o caso, conforme as datas previstas no cronograma deste Edital.

5.4.4. A Aginova, com base no Relatório de Avaliação de Potencial de Patenteabilidade e no documento de contra-argumentação ou concordância, manifestará o deferimento ou indeferimento para a 3ª Etapa ao proponente, por e-mail, no prazo definido no item 2.1 do Edital.

5.5. Na 3ª Etapa – Redação do Pedido de Patente, as propostas que apresentaram potencial de patenteabilidade de acordo com o relatório previsto no subitem 5.4.2, receberão o serviço de redação do pedido de patente.

5.5.1. A empresa contratada redigirá o documento de patente, que deverá ser analisado pelo inventor, para verificar a consistência das informações técnicas e solicitação das possíveis correções e adequações, conforme previsto no calendário deste Edital.

5.5.2. A Aginova, após o deferimento da versão final, procederá os trâmites para o depósito do pedido de patente no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

5.6. Os eventuais recursos aos Resultados Preliminares deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço nit.aginova@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo 1, conforme item 2 deste Edital.

5.7. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos aos Resultados Preliminares, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

5.8. Os Resultados Finais de cada etapa serão informados ao inventor comunicante por e-mail, e divulgado em edital específico no Boletim Oficial da UFMS, bimestralmente e segundo prazos apontados no item 2 deste edital.

6. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. A execução deverá ocorrer de acordo com cronograma estipulado no item 2 deste edital, encerrando-se em 30/06/2027.

7. DAS OBRIGATORIEDADES

7.1. Ao participar deste edital, o pesquisador proponente assume o compromisso de:

7.1.1. Atender às eventuais solicitações da Aginova para envio de informações, correções ou documentação complementar. A contagem dos prazos de análise previstos neste Edital só terá início após a entrega integral do que for requisitado.

7.1.2. Fornecer à empresa contratada, caso a proposta seja contemplada, todo o detalhamento técnico, desenhos e demais dados exigidos para a avaliação precisa da patenteabilidade e para a redação do Relatório Descritivo.

7.1.3. Incluir obrigatoriamente o NIT/Aginova em cópia (nit.aginova@ufms.br) em toda e qualquer comunicação eletrônica trocada com a empresa contratada.

7.1.4. Solicitar permissão formal à UFMS caso a proposta seja avaliada sem potencial de patenteabilidade e o inventor decida bancar o depósito e a manutenção do pedido com recursos próprios, sendo que o prosseguimento desta ação fica estritamente condicionado à autorização do dirigente máximo da Universidade, após parecer da Aginova.

8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Agência de Inovação - Aginova pelo e-mail aginova@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Aginova.

9.2. Toda informação técnica, documento, desenho ou resultado compartilhado com o pesquisador proponente e com a empresa contratada está sob rigoroso sigilo,

garantindo a confidencialidade absoluta dos dados fornecidos e trocados, assegurando a preservação integral dos direitos de propriedade intelectual da UFMS e de eventuais cotitulares.

9.3. A Aginova reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

9.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail aginova@ufms.br.

Campo Grande, 5 de outubro de 2026

JOÃO BATISTA SARMENTO DOS SANTOS NETO,
Diretor da Aginova.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Sarmento dos Santos Neto, Diretor(a)**, em 05/10/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 05/10/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6713171** e o código CRC **353CE35D**.

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000428/2026-37

SEI nº 6713171

